



## **REGULAMENTO DO 2º ACORDE UNIVERSITÁRIO – Festival Universitário de Música Popular Brasileira de Maringá**

### **DOS OBJETIVOS:**

**Art. 1º** - A Universidade Estadual de Maringá, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Diretoria de Cultura da Universidade Estadual de Maringá promovem o 2º ACORDE UNIVERSITÁRIO – Festival Universitário de Música Popular Brasileira de Maringá, que tem por objetivo valorizar a música brasileira nas suas diversas vertentes, seus compositores e intérpretes, no âmbito dos seus diversos câmpus e das demais Instituições de Ensino Superior de Maringá, além de promover a diversificação e o acesso à cultura para toda a comunidade universitária de Maringá.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** - A inscrição da canção poderá ser efetuada pela internet ou pelos Correios no período compreendido entre 25 de maio a 03 de Julho de 2009, nos seguintes endereços: [www.uem.br/acordeuniversitario](http://www.uem.br/acordeuniversitario) e [acordeuniversitario2@yahoo.com.br](mailto:acordeuniversitario2@yahoo.com.br), ou na:

#### **Diretoria de Cultura – DCU**

2º ACORDE UNIVERSITÁRIO – MARINGÁ

Av. Colombo 590– Campus Universitário – Maringá – PR

Cep: 87020-900

Fone: (44) 3261-3880 – Fax: (44) 3261-3878

**Art. 3º** - A inscrição via Correios somente será aceita quando postada até o dia 03 de Julho de 2009.

**Parágrafo 1** A inscrição via Correios deverá ainda ser remetida na modalidade “Sedex com Aviso de Recebimento (AR)” devendo o porte ser pago pelo candidato.

**Parágrafo 2** O comprovante de inscrição do candidato que opte por enviar sua inscrição via Correios será o recibo de envio da correspondência especificado no parágrafo acima.

**Art. 4º** - As canções inscritas terão temáticas e estilo musical livre.

**Art. 5º** O(s) autor(es) terão **obrigatoriamente que pertencer a uma das Instituições de Ensino Superior de Maringá**, devendo para isso apresentar o cópia do R.A., ou outro documento, no ato da inscrição, que comprove sua ligação com uma Instituição de Ensino Superior, nos termos do art. 1º.

**Parágrafo único:** Se a Instituição tiver sua matriz em Maringá, serão aceitas inscrições de seus outros câmpus, senão somente serão aceitas inscrições do câmpus de Maringá.

**Art. 6º** - Cada autor, incluindo parceria, poderá inscrever o número máximo de 03 (**três**) canções inéditas e originais, isentas de taxa de inscrição. Para a **inscrição VIA INTERNET** das canções será exigido E-mail contendo:

- I        Título da canção,
- II       Nome dos compositores,

- III Letra da musica digitada na íntegra,
  - IV Ficha de inscrição devidamente preenchida,
  - V Gravação da musica em mp3, sempre precedido do nome da musica citado em voz clara e pausada.
  - VI Release com, no máximo, 20 linhas contendo informações sobre a música, autores e intérpretes.
  - VII Os classificados que fizerem sua inscrição via internet, deverão enviar as fichas de declaração de musica inédita, cessão de direitos autorais, autorização do uso de imagem e autorização do autor para o interprete(originalis), devidamente assinadas, pelo correio.
- § 1º - A má qualidade da gravação poderá comprometer a classificação da musica.
- § 2º - As informações contidas no release poderão ser alteradas até, no máximo, um dia antes do início do festival.

**Art. 7º** - Aos que optarem pela inscrição **via correio** será exigido:

- I Dez cópias digitadas e/ou datilografadas em papel A4 com título da canção, nome(s) do(s) autor(es), letra da canção na íntegra, idêntica à contida no material gravado que será encaminhado para triagem;
  - II Um CD com a canção gravada na íntegra, precedida do nome da canção, citado em voz clara e pausada. Pede-se atenção na elaboração deste item, pois qualquer irregularidade, ou mesmo má qualidade do CD poderá acarretar a desclassificação da canção;
  - III Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(s) autor(es), contendo dados relacionados à canção e participantes oficiais - nomes e funções de cada um. Ex.: intérprete, instrumentista (especificar o instrumento), backing vocal, entre outros.
  - IV Um release, com no máximo vinte linhas, contendo informações claras e objetivas sobre a canção e seu(s) autor(es);
- § 1º - O material exigido poderá ser entregue na forma dos Artigos 2º e 3º.
- § 2º - O material contendo a gravação e letra da canção não será devolvido sob nenhuma hipótese, e ficará sobre a guarda e posse do arquivo do Festival.

**Art. 8º** - As canções inscritas deverão ser inéditas e originais.

- a) Entende-se por inédita a canção que, nunca foi editada e gravada com fins comerciais em fita cassete, disco, CD e outros meios de registros fonográficos;
- b) Entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a melodia e arranjos, como a letra da canção.
- c) Será eliminada a canção que não for considerada inédita e/ou original.

**Parágrafo Único:** O não ineditismo e a ausência de originalidade, em música ou letra, poderão ser objetos de denúncia por parte dos concorrentes e demais interessados à Comissão Organizadora, os quais deverão apresentar documentos e provas instruindo a denúncia até 12 horas após a música ser apresentada no festival. **Depois de encerrado esse prazo, não serão aceitas denúncias, mesmo que devidamente comprovadas.**

**Inciso I:** Responderá judicialmente, por perdas e danos, o candidato que inscrever música ou letra em desatenção à Lei de Direitos Autorais, caso a Comissão Organizadora do evento venha a ser processada em função dessa ocorrência.

**Art. 9º** - No ato da inscrição, o(s) autor(es) da(s) canção(ões) autorizam automaticamente a liberação dos direitos autorais referente(s) à(s) apresentação(ões) de sua(s) canção(ões) nos dias do evento ou outros que tenham relação com o Festival, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer ônus junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

**Art. 10º** - O prazo limite para alterações dos dados dos participantes na ficha de inscrição, previsto no Art. 12º, bem como para oficialização da participação de convidados, previsto no Art. 12º, será imediatamente após o encerramento do ensaio geral de cada canção na sua respectiva eliminatória, conforme previsto no Art. 13º.

## DA TRIAGEM

**Art. 11º** - Dentre as canções inscritas, serão selecionadas (30) trinta músicas, por uma Comissão de Triagem, indicada pela Comissão Organizadora do Festival, que vai proceder da seguinte forma:

**a)** A Comissão Organizadora fará a comunicação das canções selecionadas, a partir do dia 27 de julho de 2009.

**b)** O autor da canção classificada na triagem deverá confirmar sua participação no período de 28 de julho a 08 de agosto de 2009. Vencido este prazo, a canção será desclassificada e substituída por outra, de acordo com a ordem de classificação estabelecida no processo de triagem;

**c)** A data e horário para ensaio e apresentação das canções classificadas serão divulgados no período de 08 a 12 de Agosto de 2009;

**d)** A ordem de apresentação, das canções classificadas nas duas eliminatórias, será definida pela Comissão Organizadora. A ordem de apresentação para a Final será realizada por meio de sorteio, no dia 14 de agosto de 2009, logo após o anúncio das canções finalistas.

**e)** Informações sobre as canções classificadas no processo de triagem estarão disponíveis no site [www.uem.br](http://www.uem.br) e pelos telefones 3261-3880 e 3261-3878.

## DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 12** - Para cada canção classificada será permitida a participação de apenas dois intérpretes **não integrantes da comunidade universitária de Maringá** e, desde que esse número não seja superior a 50% do total dos participantes no palco. Para tanto, deverão estar devidamente identificados, incluindo sua função (intérprete, instrumentista, backing vocal e outros) na ficha de inscrição, encaminhada pelo(s) autor(es) da canção.

**Parágrafo único:** Cada intérprete, devidamente identificado na ficha de inscrição, poderá concorrer com no máximo duas canções classificadas. A participação como instrumentista, backing vocal e outras, será liberada, devendo ser oficializada de acordo com o Art. 13

**Art. 13º** - Os concorrentes que tenham suas canções classificadas poderão também convidar e oficializar junto à Comissão Organizadora a presença de, no máximo, mais três participantes entre os músicos classificados, presentes e devidamente inscritos no Festival, para participarem exclusivamente como instrumentista ou backing vocal, durante a apresentação da sua(s) canção(ões).

**§ 1º** - Depois de oficializado(s) o(s) nome(s) junto à Comissão Organizadora, o(s) convidado(s), em hipótese alguma, poderá(ão) ser substituído(s), sendo que tal fato acarretará a desclassificação da canção.

**§ 2º** - O representante da canção poderá cancelar a participação dos convidados prevista neste artigo a qualquer momento antes da sua apresentação devendo, para tanto, comunicar à Comissão Organizadora.

**Art. 14º** - Encerrado o ensaio geral de cada canção em sua respectiva eliminatória, o seu representante deverá confirmar e oficializar junto à Comissão Organizadora o instrumental de acompanhamento, bem como a função e instrumental dos participantes oficiais e seus possíveis convidados. Depois de oficializados, não mais poderão ser alterados até o término do Festival. Exceção feita ao previsto no Art. 13º, parágrafo 2.º.

**Art. 15º** - O(s) participante(s) de cada canção devidamente oficializado(s) na ficha de inscrição que, por qualquer motivo, não puder(em) participar da fase eliminatória e/ou final do Festival, transcorrido o prazo para alterações na ficha de inscrição previsto no Art. 9º, estará(ão) automaticamente eliminado(s).

**Parágrafo único:** No caso de uma possível eliminação do(s) participante(s) com a função de intérprete, oficializada conforme Art. 14º, a canção também estará eliminada.

## **DAS ELIMINATÓRIAS**

**Art. 16º** - Serão realizadas duas eliminatórias, nos dias 13 e 14 de agosto de 2009, quinta-feira e sexta-feira, às 20h30min.

**Art. 17º** - As quinze canções com maior pontuação, levando-se em consideração as duas eliminatórias, estarão automaticamente classificadas para a final que será realizada no dia 15 de agosto de 2009 às 20:00 horas.

**Art. 18º** - A pontuação da primeira eliminatória será de conhecimento apenas do Presidente do Júri e da Comissão de Apuração. Os jurados não terão acesso a estes resultados, os quais serão lacrados e abertos após o encerramento da segunda eliminatória.

**Parágrafo único:** A pontuação obtida pelas canções nas eliminatórias será zerada para a fase final.

**Art. 19º** - Os resultados contendo as notas de todas as canções participantes das duas eliminatórias e final serão afixados em quadro de aviso, após a entrega da premiação, no sábado, dia 15 de agosto de 2009.

## **DA GRAVAÇÃO DE CD AO VIVO**

**Art. 20º** - Será realizada a gravação de um CD ao vivo do Festival, com as canções finalistas e a critério da comissão organizadora, será incluída a de; melhor intérprete, melhor arranjo, melhor letra e a de aclamação popular, se por acaso estas ainda não estiverem incluídas, por outra premiação.

## **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 21º** - Dentre as quinze canções classificadas para a final, serão distribuídos os seguintes prêmios:

**1º lugar** - R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), Troféu + 25 CDs do festival.

**2º lugar** - R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), Troféu + 25 CDs do festival.

**3º lugar** - R\$ 1.000,00 (Mil Reais), Troféu + 25 CDs do festival.

**Aclamação popular** – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), Troféu + 15 CDs do festival.

**Melhor letra** - R\$ 500, 00(Quinhentos Reais), Troféu + 15 CDs do festival.

**Melhor intérprete** – R\$ 500, 00 (Quinhentos Reais), Troféu + 15 CDs do festival.

**Melhor arranjo musical** – R\$ 500, 00 (Quinhentos Reais), Troféu + 15 CDs do festival.

**Musica cidadã** – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Troféu + 15 CDs do festival.

## **DO JÚRI**

**Art. 22º** - A classificação das canções e a atribuição de prêmios ficarão a cargo do júri, composto por 7 (sete) membros escolhidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 23º** - Ao Presidente do júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, supervisionada por pessoa indicada pela Organização do Festival, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe ainda o voto de desempate, caso seja necessário.

**Art. 24º** - O voto será dado após a apresentação de cada canção, com a pontuação de 5 a 10 pontos, valendo frações centesimais.

### **DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES**

**Art. 25º** - A organização do Festival colocará à disposição dos candidatos a seguinte aparelhagem básica.

- Sistema de som P.A., microfones, retornos para voz, cabeçotes para instrumentos, um piano, e uma bateria (não será permitida a troca da bateria, apenas às peças de uso individual que os músicos deverão trazer, tais como pratos e pedal). Os demais instrumentos deverão ser trazidos pelos próprios músicos.

**Art. 26º** - Será observado rigorosamente o controle de horários de ensaios e das apresentações das canções, os quais serão divulgados conforme o Art. 11º, letra "e". Após definidos estes horários, não mais poderão ser modificados, exceto em caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aprovados pela Comissão Organizadora. O desrespeito a tais disposições poderá acarretar na desclassificação das respectivas canções.

**Art. 27º** - O local dos ensaios e apresentações das canções classificadas será Teatro Oficina da UEM.

**Art. 28º** - Não será permitido o uso de disquete, música seqüenciada ou play back durante as apresentações das canções classificadas para o Festival.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29º** - Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes.

**Art. 30º** - Os participantes classificados deverão estar à disposição para gravações, filmagens e/ou entrevistas durante a sua participação no festival.

**Art. 31º** - Para efeito de produção e gravação do CD do 2º ACORDE UNIVERSITÁRIO, os autores das canções e seus referidos intérpretes autorizam, desde já, a Comissão Organizadora do Festival a optar, a seu critério, pela inclusão da gravação enviada para triagem, ao invés de eventual gravação ao vivo.

**Art. 32º** - O(s) autor (es) da letra(s) e música(s) das canções inscritas no FESTIVAL, deverão encaminhar o **Termo de Autorização de Gravação**, com firma reconhecida em cartório. A não apresentação deste Termo de Autorização poderá implicar na perda de direito da presença da canção no CD.

**§ 1º** - O Termo de Autorização de Gravação devidamente preenchido com os dados do(s) autor(es), conforme ficha de inscrição, deverá vir preenchido por ocasião da inscrição da música, juntamente com os demais documentos.

**§ 2º** - Os demais participantes das canções classificadas para o 2º ACORDE UNIVERSITÁRIO (intérpretes, instrumentistas, backing vocal e demais participantes) deverão assinar na presença de duas testemunhas, um contrato de concessão de direitos de gravação da sua participação no Festival.

**Art. 33** - Todo e qualquer concorrente do 2º ACORDE UNIVERSITÁRIO, tais como autor, intérprete, instrumentista, backing vocal menor de idade deverá obrigatoriamente apresentar o Termo de Autorização, que será encaminhado pela Comissão Organizadora depois de definidas as canções selecionadas, devidamente preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis legais pelo menor, com firma reconhecida em cartório, até o dia da sua apresentação.

**Art. 34** - Os autores das canções e seus intérpretes, instrumentistas, backing vocais e demais participantes do 2º Acorde Universitário, autorizam, sem nenhum ônus à Comissão Organizadora do Festival, a cessão ilimitada dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e tipo de material gráfico e visual relacionado com o Festival. Autorizam ainda a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, tiragem e meio de gravação e reprodução, entre eles CD, fita cassete, MD, DVD, CD-ROM, vídeo, entre outros existentes ou que vierem a existir do Festival. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam porventura lançados no futuro pela Comissão Organizadora do Festival Acorde Universitário.

**Art. 35º** - A simples inscrição da canção no ACORDE UNIVERSITÁRIO – 2º Festival Universitário de Musica Popular Brasileira de Maringá, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos: autores, intérpretes, instrumentistas, backing vocal e outros que tiverem participação neste evento.

**Art. 36º** - As decisões da Comissão Organizadora do 2º Festival serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

**Art. 37º** - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.